



**Câmara Municipal de Anchieta**

Estado do Espírito Santo

Presidente

Protocolo n.º

275/85 Al. 18

Projeto de

lei n.º 03/85 de 13/09/1985

Assunto:

Dispõe sobre concessão de utilidade pública ao Triri Praia Clube.

Autor:

Jose de Anchieta Marchezini  
(Vereador)

Aprovado por Ananidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - E. SANJO

Sala das Sessões 28 / 09 / 1985

PROJETO DE LEI Nº 03/85

Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO  
IRIRI PRAIA CLUBE

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito San-  
to, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder  
Executivo sanciona a seguinte

L E I

ARTIGO PRIMEIRO: Fica considerada como de Utilidade Pú-  
blica o Iriri Praia Clube, localizado no balneário Iriri, neste  
Município.

ARTIGO SEGUNDO: Em virtude do disposto no artigo 1º da  
presente Lei, fica o referido Clube isento do pagamento de to-  
das as taxas municipais devidas, incidentes sobre o mesmo a con-  
tar da data da sanção desta Lei.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

ARTIGO QUARTO: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 275/85 Fls. 18

Anchieta (ES) 14 de setembro de 1985

JOSÉ DE ANCHIETA MARCHEZI  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores:

Ao apresentar este Projeto de Lei, reconhecendo como de Utilidade  
Pública o Iriri Praia Clube, espero contar com o apoio de todos os  
companheiros, pelo muito que este Clube representa para o nosso  
Município, tendo sido fundado em 15 de fevereiro de 1960, portan-  
to, há 25 anos sobrevivendo de maneira difícil, mas, sempre ofere-  
cendo alegria e lazer ao nosso povo. Ao aprovar este Projeto, os  
nobres Edís com assento nesta augusta Casa de Leis, estarão reco-  
nhecendo o papel importante que este representa para a nossa so-  
ciedade. Assim sendo, para não ser tão prolixo, pois não há neces-  
sidade, porque a própria existência do Iriri Praia Clube já jus-  
tifica tudo que este humilde legislador gostaria de dizer a ca-  
da um dos colegas desta Casa de Leis. Espero a aprovação por una-  
nimidade deste Projeto de minha autoria.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 85

As  
Comissões  
de  
Juris  
e  
Fiscal  
14 / 09 / 85



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº .....

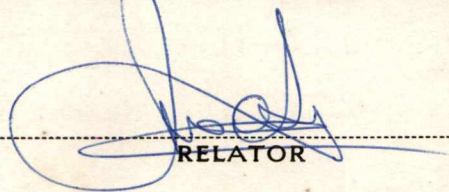
PROJETO DE LEI Nº 03/85

ASSUNTO: dispõe sobre concessão de Utilidade Pública ao Iriri Praia Clube

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Justiça, sou de parecer favorável por não encontrar no Projeto de Lei de nº 03/85 de autoria do Vereador José de Anchieta Marchezi nenhuma ilegalidade e nenhuma inconstitucionalidade.



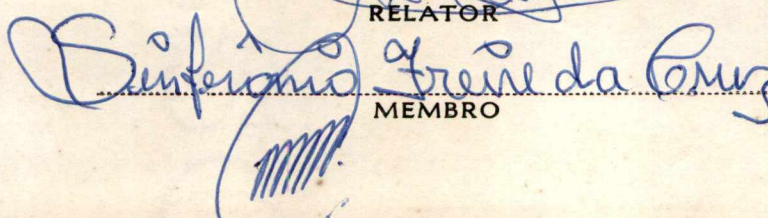
SALA DAS SEÇÕES DE 28 / 09 / 1985

  
RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão ~~adota~~ adota e aprova o parecer de seu Relator.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1985

  
PRESIDENTE  
  
RELATOR  
  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 03/85 .....

ASSUNTO: .....

SR. PRESIDENTE

Na condição de Relator da Comissão de Finanças e não vendo no Projeto de Lei nenhuma ilegalidade e nenhuma inconstitucionalidade, sou de parecer favorável e aconselho aos demais membros que acompanhem o parecer de seu relator.

SALA DAS SEÇÕES DE 28 / 09 / 1985

*Uíria Lima da Silva*  
RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer de seu relator.

Sala das Sessões, 28/09/85

*Uíria Lima da Silva*  
PRESIDENTE

*Uíria Lima da Silva*  
RELATOR

*Waldemir José de Souza*  
MEMBRO